



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 035/99

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, em sua 1ª Sessão Extraordinária, realizada aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro do ano de 1999, unanimemente,

### RESOLVEU:

- **REFERENDAR** o Ato da Exmª. Juíza Presidente deste Regional que, considerando a decisão liminar proferida pelo Exmº. Juiz Pompeu de Souza Brasil, titular da 3ª Vara da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, nos autos da Ação Pública nº 98.13.928-4, movida pelo Ministério Público Federal contra a União Federal e outros, determinou a imediata suspensão da concessão do gozo de férias aos Exmºs. Juízes Classistas, relativas ao segundo período anual de trinta dias; e, ainda, **DETERMINAR** a suspensão da eficácia da Resolução Administrativa deste Órgão Especial nº 038/98, com referência à concessão de sessenta dias de férias aos Exmºs. Juízes Classistas do 2º Grau, até a decisão final da Justiça Federal sobre a matéria.

Publique-se no Diário Oficial do TRT da 5ª Região.

Salvador, 29 de novembro de 1999.

  
**MARIA DA CONCEIÇÃO M D MARTINELLI BRAGA**  
**JUÍZA PRESIDENTE**

### PUBLICAÇÃO

Publicada no Diário Oficial do TRT da 5ª região

Edição de 30/11/99

cm11